



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01
**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004665/24

Data de Abertura: 11/06/2024

Requerente

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

Endereço

Contato

Celular: (71) 99201-4095

E-mail

eresmendesanto@hotmail.com

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

11/06/2024 08:21:35

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº466/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 11 de junho de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 004665/24

Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nº466/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 11/06/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



1º ADITIVO DE PRAZO

**EMPRESA: MARIA ISABEL RAMOS DO
AMOR DIVINO**

Contrato Nº041/2024

OBJETO: É o fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO GABSEC N°078/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 29 de Maio de 2024.

À
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CNPJ N° 20.377.315/0001-60
Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por mais 04 meses do Contrato de N°041/2024, cujo objeto é o fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, lote 01 (um).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

POJUCA 03/06/2024

À
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

EU MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO DE CNPJ 20.377315/0001-60 EXPRESSA INTERESSE DO ADITIVO, RETORNO AO OFICIO N} 078/2024 / CUJJO OBJETIVO É FORNECIMENTO DE CAMISAS ,BRINDES E MATERIIAS / PERSONALIZADOS, A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA / CONTRATO Nº 041/2024, POR MAS 4 MESES COMO SOLICITADO DIA 29/05/2024

20.377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Maria Isabel Ramos do Amor Divino



RUA DJALMA SOARES DA ROCHA, 86, POJUCA 2, POJUCA-BA
CNPJ.20.377.315/0001-60

CI GABSEC Nº 0465/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 07 de Junho de 2024.

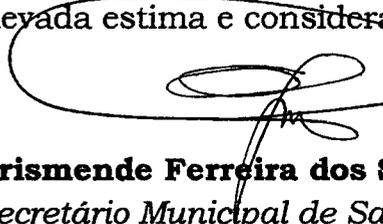
Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: *Solicitar Aditivo de Prazo*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato Nº041/2024, por mais 04 meses, com o Município de Pojuca firmado com a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO, CNPJ Nº 20.377.315/0001-60**, cujo objeto é o fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, lote 01 (um).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismande Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismande Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021


AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Comunicação Interna N°0466/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 10 de Junho de 2024.

A SEFAZ

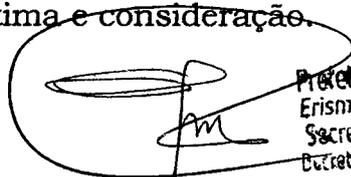
Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: *Solicitar Extrato Financeiro*

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato N°041/2024, por mais 04 meses, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO CNPJ 20.377.315/0001-60**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 041/2024 PE,111/2023

MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

OBJETO: Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados - LOTE 01

VIGÊNCIA CONTRATO: 04 MESES - 07/03/2024 à 07/07/2024

LOTE 01

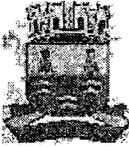
PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO GLOBAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QNT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA PERSONALIZADA	UND	200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00					R\$ -	200	R\$ 5.996,00
									0	R\$ -		
2	AZULEJO SUBLIMADO	UND	80	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20					R\$ -	80	R\$ 1.439,20
									0	R\$ -		
3	BLOCOS DE NOTAS ADESIVO RASCUNHO CADERNO COM CANETA ECOLÓGICO PERSONALIZADO	UND	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00		25/03/2024	16182924	80	R\$ 1.439,20	200	R\$ 2.158,80
									80	R\$ 1.439,20		
										R\$ -		
4	BONÉ PERSONALIZADO	UND	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00					R\$ -	600	R\$ 7.194,00
									0	R\$ -		
5	BOTTON PERSONALIZADO	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00					R\$ -	2000	R\$ 8.000,00
									0	R\$ -		
6	CAMISETAS 100% ALGODÃO	UND	1000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00					R\$ -	1000	R\$ 31.580,00
									0	R\$ -		
7	CAMISETAS MALHA PP - COR BRANCA	UND	1000	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00		25/03/2024	16182924	80	R\$ 1.918,40	1000	R\$ 22.061,60
									80	R\$ 1.918,40		
										R\$ -		
8	CAMISETAS MALHA PP CORES DIVERSAS	UND	3000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00					R\$ -	3000	R\$ 69.000,00
									0	R\$ -		
9	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADA	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00					R\$ -	150	R\$ 3.597,00
									0	R\$ -		
10	CANETAS PERSONALIZADAS	UND	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00					R\$ -	3000	R\$ 10.200,00
									0	R\$ -		
11	CHAVEIRO PERSONALIZADO	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00					R\$ -	300	R\$ 1.200,00
									0	R\$ -		
12	COPO LONG DRINK COM ALÇA 400ML PERSONALIZADO	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00					R\$ -	1000	R\$ 4.000,00
									0	R\$ -		

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuç.
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

07

13	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE PERSONALIZADA PLÁSTICA	UND	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00				R\$ -	2000	R\$ 12.000,00
									0	R\$ -	
14	NECESSAIRE PERSONALIZADA	UND	500	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00				R\$ -	500	R\$ 5.960,00
									0	R\$ -	
15	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00				R\$ -	500	R\$ 3.550,00
									0	R\$ -	
16	PEN DRIVE PERSONALIZADO	UND	500	R\$ 31,96	R\$ 15.980,00				R\$ -	500	R\$ 15.980,00
									0	R\$ -	
17	SACOLA EM ALGODÃO CRU ECOLÓGICA PERSONALIZADA	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00				R\$ -	500	R\$ 8.500,00
									0	R\$ -	
18	SACOLA TIPO MOCHILA TNT PERSONALIZADA	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00				R\$ -	500	R\$ 5.500,00
									0	R\$ -	
19	VIBEIRA PERSONALIZADA	UND	700	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00				R\$ -	700	R\$ 7.693,00
									0	R\$ -	
20	CRACHÁS PERSONALIZADOS	UND	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00				R\$ -	600	R\$ 7.794,00
									0	R\$ -	
21	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO/ PORTA PLACA PERSONALIZADA	UND	30	R\$ 107,92	R\$ 3.237,60				R\$ -	30	R\$ 3.237,60
									0	R\$ -	
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 239.998,80				0	R\$ 3.357,60	
VALO TOTAL GLOBAL					R\$ 239.998,80	TOTAL NFs				R\$ 3.357,60	
						SALDO GLOBAL				R\$ 236.641,20	


 Secretaria Mun. de Saúde de Pojeua
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Junho/2024

Contrato: 041-2024 - MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
07/03/2024	446	2043.31.150010021002 03.10.10 2.043 3.3.90.31.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	4.676,80	0,00	0,00	0,00	4.676,80	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (ITEM 02 E 21) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	447	2043.30.150010021002 03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	71.915,25	0,00	0,00	0,00	71.915,25	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	448	4022.30.15001002 03.10.10 4.022 3.3.90.30.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	109.806,75	0,00	0,00	0,00	109.806,75	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	449	2044.30.15001002 03.10.10 2.044 3.3.90.30.00 15001002	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	53.500,00	3.357,60	3.357,60	0,00	50.142,40	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
07/03/2024	450	2047.30.16000000 03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 16000000	MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	Global	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA ATENDER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 5					Total:	239.998,80	3.357,60	3.357,60	0,00	236.641,20

Total GERAL: 236.641,20

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário(a)
CPF: 278.274.295-72

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

h
Prefeitura Mun. de Pojuca
Ávaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicação Interna N°0485/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 12 de Junho de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta
Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°041/2024, por mais 04 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO CNPJ N° 20.377.315/0001-60**, cujo objeto é o Fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca. LOTE 01 (um).

O aditivo se faz necessário devido às ações e eventos que são desenvolvidos pela secretaria dentro dos programas sociais, onde são distribuídos esses brindes e também distribuídos como forma de reconhecimento de profissionais, bem como promover aos usuários do SUS alegria, motivação e satisfação. Tradicionalmente se realiza eventos em cumprimento do Calendário da Saúde emitido pelo Ministério da Saúde, nesse sentido, será proporcionada aos servidores e munícipes a oportunidade de participar de eventos, palestras e etc.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

(Handwritten signature)
Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com Sede Provisório na Rua Cidade do Salvador nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.377.315/0001-60, estabelecida à Rua Djalma s. Da Rocha, 86, casa, Pojuca 2, nº 86, no Município de Pojuca 2, através de seu Sócio Administrador, o **Srª MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, portador de cédula de identidade nº 01.664.095-02 SSP/BA e CPF nº 129.187.415-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 111/2023, pelo Prefeito Municipal em 06/03/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 111/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 175/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato para fornecimento de Camisas, Brindes e Materiais Personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca em anexo, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo, **LOTE 01 (Um)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações

Carolina
Maria Isabel Ramos do Amor Divino

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde
Pólo de Apoio à Saúde
Setor de Licitação e Contratos e Licitações



301
12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;

f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 239.998,80 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 25205-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:
Órgão/Unidade: - 03.10.10

CONFERE COM
Secretaria Mm. de Pojuca
Célula de Arquivo e Licitações
Setor de Contratos e Licitações

[Assinatura]



302
A3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

Projeto/Atividade: 2043/ 2044/ 2047/4022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 30.90.31.
Fonte de Recurso: 15001002; 1600000.

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

[Handwritten signature]



3-3
14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Hilton Souza Tinoco** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 181/2023 de 04 de Julho de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **04 (quatro) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de

[Assinatura]

304
RS

CONFERE COM
O ORIGINAL
Secretaria Min. de Saúde de Pojuca
Cidade de Alvaro Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 041/2024

cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

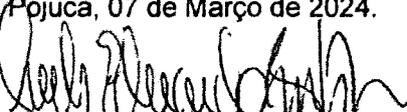
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

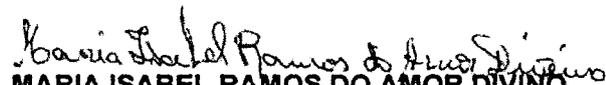
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 07 de Março de 2024.


Carlos Eduardo Bastos Leite
R/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
P/ MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG: 1195238828

Testemunha 02:

Nome:

RG:

CONFERE COM
ORIGINAIS
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Apoio Para
Sector de Contratos e Licitações

ADDESIGN

Comunicação visual

PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CNPJ/MF 20.377.315/0001-60

ENDEREÇO: RUA DJALMA S. DA ROCHA, 86, CASA, POJUCA 2, CEP. 48120-000 - POJUCA-BAHIA

BAIRRO: Pojuca 27 CIDADE/UF: Pojuca/Ba CEP: 48 120-000

FONE: (71)999029735 EMAIL: addesignvisual@outlook.com

NOME PARA CONTATO: Marcelo do Amor Divino de Souza

02 - DADOS BANCARIOS:

Conta n.º: 25205-0

Agencia n.º 3268-9

Banco do Brasil

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

05 - PREÇOS Os preços são os apresentados na planilha anexa.

06- PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) dias

Item	Descrição	Qty	Apres	Marca	Valores	
					Unitário	Total
1	AGENDA EXECUTIVA PERSONALIZADA Capa Dura Com elástico na capa. Medidas: 24cm x 16cm Miolo com 84.folhas Folhas internas permanentes; sem datas e sem ano Cor e personalização a	200	Und	ADDesign	R\$ 29,98	R\$ 5.996,00
2	AZULEJO SUBLIMADO Com foto, logotipo ou imagem. Dimensões 20cmx20cm (espessura 6mm). Acompanha suporte de fixação em mesa	80	Und	ADDesign	R\$ 17,99	R\$ 1.439,20
3	BLOCO NOTAS ADESIVO RASCUNHO CADERNO COM CANETA ECOLÓGICO PERSONALIZADO. Bloco de anotações feito ecologicamente possuindo uma caneta também de papel ecológico e acabamentos em plástico. Caneta acionada por clique, cor da escrita azul. Possui capa. Bloco de anotações (folha branca) mínimo de 50 folhas. Folha autocolante (amarelo). Marcadores (Rosa, verde, laranja, amarelo, azul).	200	Und	ADDesign	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00

R\$ 11.033,20

ADDESIGN - Comunicação Visual

End: Rua Djalma S. da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA

Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Apoio à Prova
Setor de Contratos e Licitações

377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
RUA DJALMA S. DA ROCHA, 86
POJUCA - CEP: 48 120-000
POJUCA - BA

ADDESIGN

Comunicação visual

4	BONÉ PERSONALIZADO Adulto (unisex); Tecido tactel; Impressão em silk screen. Cores Variadas. Modelo fitão, aba curva com regulagem ajustável Ssraback.	600	Und	ADDesign	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
5	BOTTON PERSONALIZADO Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	2000	Und	ADDesign	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
6	CAMISETAS 100% ALGODÃO Tamanhos variados. Cor branca. Impressão (colorida) 02 lado.	1000	Und	ADDesign	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
7	CAMISETAS MALHA PPT Tamanhos variados. Cor: Branca. Impressão (colorida) 2 lado.	1000	Und	ADDesign	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00
8	CAMISETAS MALHA PP Tamanhos variados Cores Diversas (a combinar). Impressão (colorida) 2 lado.	3000	Und	ADDesign	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
9	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADA Aprox. 300ml. Cores Diversas (a combinar) Impressão (colorida) 1 lado.	150	Und	ADDesign	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
10	CANETAS PERSONALIZADAS Caneta plástica inteira colorida. Anel central e acionador em relevo. Aciona por clique e para destravar basta apertar a parte inferior do clip. Cores variadas.	3000	Und	ADDesign	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
11	CHAVEIRO PERSONALIZADO. Confeccionado em metal fundido, formato retângulo com bordas arredondadas. Acabamento niquelado. Personalização através de adesivo impresso em policromia digital e protegido por resina epóxi - argola italiana.	300	Und	ADDesign	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

R\$ 154.751,00

CONFERE BSM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde e Política
Célula de Arquivo Público
R. Contratos e Licitações

ADDESIGN Comunicação Visual
End: Rua Djalma S da Rocha, Cep 48.120-000, Pojuca-BA
Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail: addesignvisual@outlook.com

20 377.315/0001-50
MADRIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma S da Rocha, 85
Pojuca - BA CEP: 48.120-000

ADDESIGN

Comunicação visual

12	COPO LONG DRINK COM ALÇA 400ML PERSONALIZADO Impressão (colorida) 1 lado Cores variadas.	1000	Und	ADDesing	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE PERSONALIZADA PLÁSTICA Dobrável, flexível e reutilizável, 300ml, com bico, tampa e mosquetão; Cores variadas. Impressão em 1 lado.	2000	Und	ADDesing	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
14	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA. Material: Poliéster. Impressão silkscreen (colorida) 1 lado. Fechamento zipper. Cor a combinar. Dimensões aproximadas largura: 24 cm, altura: 20 cm, profundidade: 15 cm.	500	Und	ADDesing	R\$ 11,92	R\$ 5.960,00
15	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA. Em PVC transparente ou colorido, espessura 0,20mm, com fechamento zip zap. Comprimento x Largura: 33cmx24cm; Impressão (colorida) 1 lado	500	Und	ADDesing	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
16	PEN DRIVE PERSONALIZADO. Metálico de 8GB. Conexão USB com pintura grafite espelhado e chaveiro Impressão a laser 1 lado.	500	Und	ADDesing	R\$ 31,96	R\$ 15.980,00
17	SACOLA EM ALGODÃO CRU ECOLÓGICA PERSONALIZADA. Dimensões aproximadas largura: 30cm, altura: 40cm. Impressão (colorida) 1 lado.	500	Und	ADDesing	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
18	SACOLA TIPO MOCHILA TNT PERSONALIZADA. Impressão (colorida) 1 lado. Cores Diversas. Dimensões aproximadas largura: 30cm, altura: 40cm	500	Und	ADDesing	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
19	WISEIRA PERSONALIZADA. Adulto (unissex); Tecido tassel; Regulador em velcro. Impressão em silk Screen. Cores Variadas	700	Und	ADDesing	R\$ 10,99	R\$ 7.693,00

R\$ 63.183,00

CONFERE COM
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca

ADDESIGN Comunicação Visual
End Rua Djalma S da Rocha, Cep: 48.120-000, Pojuca-BA
Tel: (71) 9 9902-9735 / E mail: addesignvisual@outlook.com

377.315/0001-60
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Rua Djalma Soares da Rocha, 86
Pojuca II, CEP: 48.120-000
Pojuca - BA

ADDESIGN

Comunicação visual

20	<p>CRACHÁS PERSONALIZADOS Produzidos em Plástico Rígido Brilhante PVC com alta qualidade de impressão e durabilidade. Após a impressão do crachá de identificação, é aplicado uma película de proteção, garantindo que suas cores e fotos não desbotem ou fiquem arranhadas. O crachá pode ter duas orientações: horizontal ou vertical. Cor branco leitoso e/ou verde. Tamanho: 54mm x 86mm; Impressão colorida frente e verso; Conter foto, nome, função, matrícula e outras informações que seja necessária. Os crachás deverão conter perfuração no topo para encaixe do prendedor. *Deverão vir acompanhados de cordão na cor verde com terminal em presilha jacaré.</p>	600	Und	ADDesing	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
21	<p>PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO/PORTA PLACA PERSONALIZADA Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho; Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido; Tamanho da Placa: aprox. 20x15 cm; Estojo/Porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul marinho, verde (demais cores sob consulta);</p>	30	Und	ADDesing	R\$ 107,92	R\$ 3.237,60

R\$ 11 031 60

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 239.998,80

(duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Pojuca, 15 de janeiro de 2024.

Maria Isabel Ramos do Amor Divino
MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
 CNPJ: 20.377.315/0001-60
 CPF: 129.187.415-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM ORIGINAL
 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Cella de Arquivo Para
 Setor de Contratos e Licitações

ADDESIGN - Comunicação Visual
 End: Rua Djalma S da Rocha, Cep 48.120-000, Pojuca-BA
 Tel: (71) 9 9902-9735 / E-mail addesignvisual@outlook.com

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.377.315/0001-60
Razão Social: MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
Endereço: RUA DJALMA S DA ROCHA 25 / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207242258196937

Informação obtida em 19/06/2024 12:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pávila
Setor de Contratos e Licitações



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 000315/2024.E

Nome/Razão Social: **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO 12918741515**
Nome Fantasia: **AD DESIGN**
Inscrição Municipal: **0003979** CPF/CNPJ: **20.377.315/0001-60**
Endereço: **RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 86 CASA**
POJUCAII POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/06/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 18/08/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

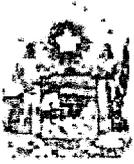
Código de controle desta certidão: **1600009787050000003979060000315202406199**



CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET:
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo P...
Setor de Contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242395101

RAZÃO SOCIAL	
20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.356.188	20.377.315/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuosa
Célia de Araújo Paiva
Coordenadora de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.377.315/0001-60

Certidão nº: 27034240/2024

Expedição: 17/04/2024, às 14:53:42

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.377.315/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE AUTENTICAÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.377.315 MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO
CNPJ: 20.377.315/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:07 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: 1DFE.80F3.9417.FFC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuara
Célia de Araújo Paiva
Contratos e Licitações

Pojuca - Ba, 14 de Junho de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 041/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Contrato nº 041/2024. Pregão Eletrônico nº 111/2023. Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca. Lote 01 (um). Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de adituação de prazo, por 04 (quatro) meses, do pacto nº 041/2024, onde figura como contratada a empresa **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, cujo objeto é o fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 485/2024, da SESAU, solicitando prorrogação prazal, sendo imprescindível a continuidade do fornecimento dos produtos ofertados. O aditivo se faz necessário devido às ações e eventos, onde são desenvolvidos pela Secretaria dentro dos programas sociais, onde são distribuídos esses brindes e também distribuídos como forma de reconhecimento de profissionais, bem como promover aos usuários do SUS alegria, motivação e satisfação. Tradicionalmente se realiza eventos em cumprimento do calendário da Saúde emitido pelo Ministério da Saúde, nesse sentido, será proporcionada aos servidores e munícipes a oportunidade de participar de eventos, palestras, dentre outros. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 04 (quatro) meses, a vigor de 07/07/2024 a 07/11/2024.**

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 236.641,20.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado à base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 04 (quatro) meses a vigor de **07/07/2024 a 07/11/2024**. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

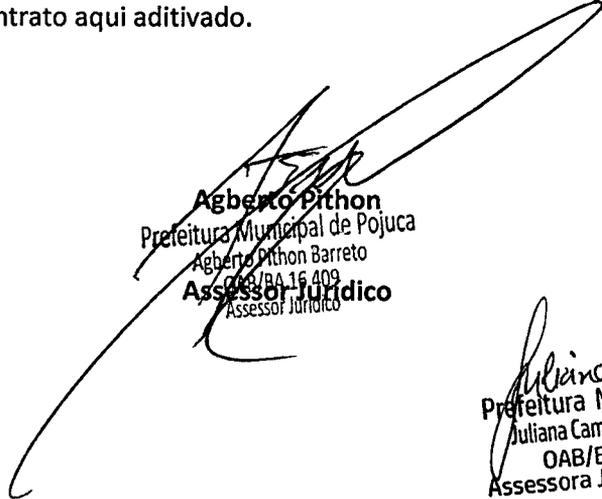
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Bezerra
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j


Agberto Dithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Dithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

1º - ADITIVO DE PRAZO -- FORNECIMENTO DE CAMISAS, BRINDES E MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - EMPRESA MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO.

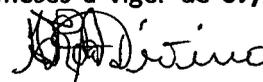
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.377.315/0001-60, situado na Rua Djalma S. da Rocha, nº 86, Pojuca II, Pojuca - BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sra. Maria Isabel Ramos do Amor Divino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.187.415-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 111/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses a vigor de **07/07/2024** a **07/11/2024**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2043, 2044, 2047, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 30.90.31.00
- Fontes: 15001002, 16000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Junho de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

CONTRATADA – REP. SRA. MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto – Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - a vigor de 07/07/2024 a 07/11/2024

Pojuca, 27 de Junho de 2024.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
27/06/2024
Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Rebouças
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 041/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Objeto – Fornecimento de camisas, brindes e materiais personalizados para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada – MARIA ISABEL RAMOS DO AMOR DIVINO

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93

Vigência - a viger de 07/07/2024 a 07/11/2024

Pojuca, 27 de Junho de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0033

conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romfim

MARIANA DA SILVA BOMEIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 28 de junho 2024

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Ramunda Alves Pinheiro
Controladora Geral